



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 003/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG quanto à aquisição de micro-ônibus novo, zero quilômetro, destinado ao transporte rodoviário de passageiros, especialmente alunos da rede pública municipal, devidamente equipado, adaptado e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste instrumento.

Atualmente, o Município de Araponga/MG enfrenta desafios relacionados à ampliação e à qualificação do transporte escolar e institucional, sobretudo em razão da extensão territorial da zona rural, do aumento da demanda por deslocamento de estudantes e da necessidade de assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos usuários. A frota existente apresenta limitações operacionais e tecnológicas, o que compromete a eficiência do serviço e a plena observância das normas vigentes.

A aquisição do micro-ônibus permitirá ao Município fortalecer e modernizar sua estrutura de transporte público educacional, ampliando a capacidade operacional da frota e garantindo o deslocamento seguro, regular e digno de alunos, inclusive daqueles com deficiência ou dificuldade de locomoção, em estrita observância à Resolução CONTRAN nº 959/2022, às normas técnicas de acessibilidade da ABNT e às demais exigências legais aplicáveis.

O veículo a ser adquirido deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Convênio Estadual nº 1261001499/2025/SEE, celebrado em 15 de outubro de 2025, incluindo requisitos de acessibilidade, segurança, conforto, desempenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

sustentabilidade ambiental, assegurando condições adequadas para o transporte coletivo de passageiros em aplicações rodoviárias e de fretamento.

A contratação será custeada com recursos oriundos do referido Convênio Estadual, que tem como objetivo fortalecer, ampliar e modernizar o sistema de transporte público municipal, contribuindo para a melhoria da logística educacional, a redução da evasão escolar e a promoção do acesso igualitário à educação, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à educação.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, tendo em vista a necessidade de ampliar e modernizar a frota destinada ao transporte escolar, assegurando melhores condições de deslocamento de alunos da rede pública municipal, inclusive aqueles com deficiência ou dificuldade de locomoção.

A aquisição do micro-ônibus novo, zero quilômetro, contribuirá para o fortalecimento da estrutura de transporte público educacional, garantindo maior eficiência, segurança, conforto e regularidade no transporte de estudantes, em consonância com as diretrizes do Convênio Estadual nº 1261001499/2025/SEE, celebrado em 15 de outubro de 2025, e com a legislação vigente sobre acessibilidade, segurança e transporte escolar.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A aquisição do micro-ônibus deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, observando as normas aplicáveis aos veículos de transporte escolar, bem como as disposições das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A contratação deverá obedecer integralmente às especificações técnicas previstas no Convênio Estadual nº 1261001499/2025/SEE, celebrado em 15 de outubro de 2025, sendo admitido o fornecimento de veículo de qualidade igual ou superior, desde que mantidas ou aprimoradas todas as características técnicas e funcionais exigidas.

A empresa contratada deverá garantir que o micro-ônibus fornecido seja novo, de primeiro uso, totalmente equipado e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos parâmetros de segurança, conforto e acessibilidade indispensáveis ao transporte de alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O fornecimento destina-se a atender integralmente as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Araponga/MG, contribuindo para a modernização, ampliação e qualificação do transporte escolar, garantindo deslocamento seguro, eficiente e adequado aos estudantes da rede municipal.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar potenciais fornecedores, avaliar a disponibilidade de micro-ônibus novos, zero quilômetro, e aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação proposta.

5.1. Análise de oferta e demanda

O levantamento indicou ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, com diversas empresas habilitadas em atas de registro de preços recentes, contemplando veículos que atendem integralmente às normas técnicas de micro-ônibus para transporte escolar e institucional, incluindo acessibilidade, segurança e conforto.

Verificou-se que a demanda municipal é pontual e específica, relacionada à ampliação e modernização da frota de transporte escolar, não havendo necessidade de contratações contínuas ou de produção sob encomenda.

Dessa forma, a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) previamente formalizada por outro ente público mostra-se viável e vantajosa, considerando que o objeto é padronizado, amplamente disponível e sujeito a escala de fornecimento com preços competitivos.

5.2. Avaliação das modalidades de contratação

Foram analisadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme síntese abaixo:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao objeto
Pregão Eletrônico	Rapidez, publicidade e disputa de preços.	Envolve custos administrativos e prazos mais longos para conclusão.	Viável, mas menos eficiente que a adesão à ARP.



Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao objeto
Dispensa de Licitação	Agilidade em hipóteses legais específicas.	Limitada a valores ou emergências; não aplicável ao caso.	Não adequada.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Permite aproveitamento de atas vigentes com preços vantajosos; reduz custos e prazos administrativos; garante padronização e segurança jurídica.	Depende da anuência do órgão gerenciador e da compatibilidade do objeto.	Altamente adequada.

Conclui-se, portanto, que a adesão à ARP é a modalidade mais vantajosa e eficiente, permitindo à Administração obter melhores preços, reduzir a tramitação processual e assegurar a aquisição de micro-ônibus que atendam às exigências técnicas do Convênio Estadual nº 1261001499/2025/SEE e da legislação vigente.

5.3. Síntese dos resultados da pesquisa

- O mercado fornecedor é consolidado, com diversas empresas habilitadas e preços padronizados em atas públicas;
- Há viabilidade técnica e econômica comprovada para adesão a ARPs vigentes, com garantia de fornecimento imediato e menor custo processual;
- Os valores obtidos nas atas analisadas mostraram-se competitivos e compatíveis com a realidade de mercado;
- A adesão à ARP possibilita economia de tempo, padronização do objeto e segurança contratual, especialmente por se tratar de item amplamente licitado por outros entes públicos.

5.4. Conclusões e recomendações

Com base nas informações levantadas, conclui-se que:

1. A adesão à Ata de Registro de Preços é a forma mais vantajosa de contratação, por oferecer preços competitivos, agilidade e economicidade, conforme os princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
2. O objeto – micro-ônibus rodoviário/fretamento, 0 km, adaptado para transporte escolar e acessibilidade, é padronizado e encontra-se disponível em atas de órgãos públicos e consórcios de Minas Gerais, atendendo integralmente aos requisitos técnicos do Convênio Estadual nº 1261001499/2025/SEE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3. A adesão à ARP assegura celeridade no atendimento da demanda, reduz custos administrativos e otimiza o uso de recursos do convênio estadual;
4. Recomenda-se a verificação da compatibilidade técnica e orçamentária da ata escolhida e a formalização da adesão conforme o disposto no art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma que a adesão à Ata de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município de Araponga/MG, assegurando a aquisição de micro-ônibus novo, tecnicamente adequado, acessível e com melhor relação custo-benefício.

Observação: Em conjunto com este Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão anexados:

- A justificativa de vantajosidade da adesão à ARP;
- A pesquisa de preços que comprova a competitividade e a adequação econômica da ARP;
- Documento técnico que comprova que a ata a ser aderida atende ou supera significativamente as especificações mínimas exigidas no Convênio Estadual nº 1261001499/2025/SEE, garantindo qualidade e conformidade plena do veículo a ser adquirido.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de micro-ônibus novo, zero quilômetro, do tipo rodoviário/fretamento, devidamente equipado e adaptado, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, com vistas a modernizar, ampliar e qualificar a frota de transporte escolar.

A solução proposta contempla a aquisição de veículo fabricado conforme os padrões originais de montadora, com adaptações específicas para o transporte seguro, confortável e acessível de passageiros, incluindo alunos com deficiência ou dificuldade de locomoção. O micro-ônibus deverá atender integralmente às disposições da Resolução CONTRAN nº 959/2022, às normas técnicas de acessibilidade da ABNT, bem como às demais exigências legais aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros em aplicações rodoviárias e de fretamento.

O veículo será equipado com sistemas de acessibilidade certificados, ar-condicionado de teto com saídas individuais, poltronas reclináveis com cintos de segurança, iluminação interna, dispositivos de segurança, bagageiros, letreiro frontal digital e demais itens obrigatórios e necessários à execução adequada do transporte escolar, garantindo segurança, conforto, eficiência operacional e dignidade aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A aquisição será custeada com recursos oriundos do Convênio Estadual nº 1261001499/2025/SEE, celebrado em 15 de outubro de 2025, cujo objetivo é fortalecer, ampliar e modernizar o sistema de transporte público municipal, contribuindo para a melhoria da logística educacional, a redução da evasão escolar e a promoção do acesso igualitário à educação, especialmente para alunos residentes na zona rural.

O fornecimento compreenderá a entrega do micro-ônibus em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, assegurando o cumprimento rigoroso das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Com a implementação dessa solução, o Município de Araponga/MG estará apto a oferecer transporte escolar seguro, acessível, regular e eficiente, fortalecendo as políticas públicas educacionais, assegurando melhores condições de deslocamento aos estudantes e atendendo aos princípios constitucionais da eficiência administrativa, da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à educação.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Educação entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, a adjudicação será realizada por item, observando-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o parcelamento da solução é a regra e no caso concreto não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

A aquisição do micro-ônibus novo, zero quilômetro, tem como resultados pretendidos:

- atender à demanda específica da Secretaria Municipal de Educação de Araponga/MG, voltada ao fortalecimento da estrutura de transporte público municipal, especialmente para o deslocamento de alunos da rede pública de ensino;
- Viabilizar o transporte regular e seguro de alunos e demais usuários atendidos pela Administração Municipal, com conforto, eficiência e adequação às normas técnicas e de segurança vigentes;
- Assegurar a modernização e ampliação da frota municipal, mediante a incorporação de veículo novo, padronizado e plenamente compatível com as especificações técnicas estabelecidas;
- Garantir maior eficiência administrativa e operacional, por meio da aquisição de bem amplamente disponível no mercado, apto a atender às demandas contínuas do transporte municipal;
- Otimizar a aplicação dos recursos oriundos do Convênio Estadual nº 1261001499/2025/SEE, assegurando economicidade, vantajosidade e adequada relação custo-benefício na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Contribuir para a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de transporte público municipal, promovendo melhores condições de deslocamento e acesso aos serviços públicos ofertados pelo Município.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não há possíveis impactos ambientais para essa contratação.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

